



## GOVERNADORIA - CASA CIVIL

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.243, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, e altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013, que “Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o item 6 ao XXX - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL do ANEXO VII - COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

#### “ANEXO VII

#### COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

---

#### XXX - DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

---

##### 6. Divisão de Coral:

I - encarregar-se da organização, elaborar a programação artística do Coral Vozes do Legislativo - CVL, escolher as partituras e definir o repertório das apresentações;

II - ensaiar e reger o CVL em suas apresentações;

III - participar da avaliação de cantores;

IV - distribuir aos demais componentes do CVL as atividades que se façam necessárias;

V - executar outras atividades correlatas, a critério do Departamento de Cerimonial da ALE/RO.” (NR)

Art. 2º Fica alterada a Tabela 19 - Departamento de Cerimonial do Anexo II-A Órgãos de Natureza Administrativa da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

#### “ANEXO II-A

## ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

### TABELA 19

#### DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL	<b>Diretor do Departamento de Cerimonial</b>	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
	Assessor Especial	AE 01-05	5
DIVISÃO DE SESSÕES SOLENES E ESPECIAIS	<b>Chefe de Divisão de Sessões Solenes e Especiais</b>	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE CORAL	<b>Chefe de Divisão do Coral</b>	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE EVENTOS E AGENDA	<b>Chefe de Divisão de Eventos e Agendas</b>	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE RECEPÇÃO	<b>Chefe de Divisão de Recepção</b>	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E ESPECIAIS	<b>Chefe de Divisão de Línguas Estrangeiras e Especiais</b>	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE MEMORIAL	<b>Chefe de Divisão de Memorial</b>	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

”(NR)

Art. 3º Ficam acrescentados o inciso VI e o § 5º ao artigo 14 da Lei Complementar nº 731, 30 de setembro de 2013, com as seguintes redações:

Art. 14. ....

VI - Auxílio Cultural.

§ 5º O Auxílio de que trata o inciso VI deste artigo será concedido exclusivamente aos servidores, em efetivo exercício e independentemente do vínculo empregatício, que sejam membros do Coral Vozes do Legislativo e será regulamentado por meio de Resolução.” (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de junho de 2024, 136º da República.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Gonçalves da Silva, Vice Governador**, em 24/06/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049945423** e o código CRC **94DDFD15**.

---

**Referência:** Caso responda esta Lei Complementar, indicar expressamente o Processo nº 0005.003278/2024-74

SEI nº 0049945423